

Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

30/04/2026



SUMÁRIO

1. Mensagem da Administração	3
2. Convite para a Assembleia Geral	5
2.1. Data.....	5
2.2. Horário	5
2.3. Local.....	5
3. Quórum.....	6
3.1. Quórum de Instalação.....	6
3.2. Quórum de Deliberação.....	6
4. Orientação para Participação na Assembleia Geral	7
5. Edital de Convocação da Assembleia Geral de 30 de abril de 2026.....	9
6. Proposta da Administração	12
7. Esclarecimentos Adicionais	188
8. Modelos de Procuração.....	188
8.1. Modelo de Procuração em que o acionista estabelece a orientação de voto a ser seguida pelo seu procurador:	188
8.2. Modelo de Procuração em que o acionista não estabelece a orientação de voto a ser seguida pelo seu procurador:.....	21

Manual de Participação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária 30 de abril de 2026

1. Mensagem da Administração

Senhores Acionistas,

Encerramos o ano de 2025 reafirmando o compromisso da MRS Logística S.A. (“Companhia” ou “MRS”) com a geração de valor sustentável, a excelência operacional e a responsabilidade na condução de um dos principais ativos de infraestrutura do país. Em um cenário global marcado por volatilidade, desaceleração econômica e desafios geopolíticos, demonstramos resiliência, disciplina de capital e capacidade de execução, consolidando resultados recordes e avanços estruturantes para o futuro da Companhia.

O desempenho operacional histórico – com 213 milhões de toneladas transportadas e crescimento de 5,2% em relação ao ano anterior – evidencia a relevância da MRS como elo estratégico das cadeias siderúrgica, agrícola e industrial. A robusta *performance* reflete a maturidade dos nossos processos, a priorização de eficiência e a ampliação de capacidade proporcionada pelos investimentos realizados.

No âmbito econômico-financeiro, entregamos Receita Líquida de R\$ 7,6 bilhões, EBITDA de R\$ 4,0 bilhões e margem de 52,4%, reforçando a sólida geração de caixa e a estrutura financeira equilibrada, alinhada ao perfil de longo prazo do nosso negócio. O índice de alavancagem permaneceu em 1,4x, mesmo após um ciclo relevante de investimentos estratégicos e regulatórios.

Destacamos, ainda, o avanço significativo na execução dos compromissos assumidos no processo de renovação antecipada da concessão. Os marcos regulatórios de 2025 – incluindo a homologação da solução consensual pelo Tribunal de Contas da União e a celebração do 6º e do 7º Termo Aditivo – garantem maior segurança jurídica, previsibilidade e modernização contratual. Nossa atuação colaborativa com os órgãos reguladores fortalece o ambiente de negócios e viabiliza uma agenda de investimentos que ampliará a competitividade logística do país.

O ciclo de investimentos realizado em 2025 – R\$ 3,4 bilhões – demonstra a capacidade de execução da Companhia e seu compromisso com a modernização da malha, a segurança operacional e o aumento da capacidade. A consolidação do projeto MRS Hidrovias representa um salto estratégico rumo à multimodalidade e amplia a nossa contribuição para a redução de emissões e custos logísticos nacionais.

Do ponto de vista ambiental, social e de governança, avançamos na agenda ESG com metas claras, resultados consistentes e crescente transparência. Reduzimos a intensidade de emissões, ampliamos a representatividade feminina em cargos de liderança, mantivemos taxa de acidentes abaixo de 1,0 e preservamos, pelo quinto ano consecutivo, o índice de zero fatalidades. Seguimos fortalecendo políticas

de diversidade, desenvolvimento humano, eficiência energética e preservação do patrimônio ferroviário, em linha com as melhores práticas do setor e expectativas da sociedade.

Esperamos que este Manual contribua para o pleno exercício de seus direitos como acionistas e, em nome da Administração da MRS, convidamos os Senhores a participarem e expressarem as suas opiniões na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”) da Companhia apresentada no presente Manual que deve ser lido em conjunto com a Proposta da Administração da Companhia, que se encontra disponível na sede da Companhia e nos websites da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da MRS.

O Departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer dúvidas ou questionamentos referentes a este Manual.

Cordialmente,

A Administração

2. Convite para a Assembleia Geral

2.1. Data

30 de abril de 2026

2.2. Horário

11 horas

2.3. Local

Exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Microsoft Teams.

3. Quórum

3.1. Quórum de Instalação

Exceto pelo item (9) a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia, na forma do artigo 125 da Lei 6.404/1976.

No que se refere ao item (9) da Ordem do Dia, tendo em vista que, no dia 08 de dezembro de 2025, não foi atingindo o quórum de aprovação que represente, no mínimo, metade do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, para a aprovação da referida matéria, nos termos do artigo 136, inciso vi da Lei das S.A., o que, consequentemente, levou à não apreciação do item (10), a Administração da Companhia convida V. Sas. a participarem da próxima Assembleia Geral da Companhia, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 30 de abril de 2026, para deliberar sobre a matéria constante no item (9), conforme detalhado no Edital de Convocação e ao longo deste Manual, a qual será instalada, nesta oportunidade com qualquer número de acionistas presentes. Não havendo *quórum* suficiente para a instalação em relação aos itens (1) até (8) da Ordem do Dia, a Assembleia Geral instalar-se-á, em segunda convocação, com qualquer número.

3.2. Quórum de Deliberação

Os titulares de ações ordinárias poderão votar todas as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral, cabendo um voto a cada ação ordinária.

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções.

4. Orientação para Participação na Assembleia Geral

Os acionistas que tiverem interesse em participar da assembleia exclusivamente digital deverão manifestar tal interesse e enviar os documentos e comprovantes de que trata o art. 126 da Lei nº 6.404/76, até o dia 28 de abril de 2026 (2 dois dias antes da realização da Assembleia Geral), nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM nº 81/2022, mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: ago@mrs.com.br, devendo indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual deve ser enviado o *link* que permitirá o acesso ao sistema para participação na Assembleia Geral. Os acionistas que não manifestarem o interesse na participação na Assembleia Geral e não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui exigido não estarão aptos à participação.

A participação via plataforma digital estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos indicados pela Companhia, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia Geral.

As informações detalhadas sobre as regras e os procedimentos a serem seguidos para que os acionistas possam participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações para acesso e utilização do sistema por meio do qual será realizada a Assembleia Geral estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://ri.mrs.com.br/>.

Os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos para participação da Assembleia Geral:

a) **Pessoas Físicas:** Documento de identidade.

b) **Pessoa Jurídica:** Estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação (eleição de administradores ou procuração, neste caso, observado o disposto no item “c” abaixo); documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) .

c) **Procuradores:** O acionista pessoa física pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou, advogado, nos termos do parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76. O acionista pessoa jurídica pode ser representado na Assembleia por seus representantes legais ou mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil. Caso o acionista seja representado por procurador, além dos documentos mencionados nos itens “a” ou “b” acima, conforme aplicável, deverá apresentar instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

Para auxiliar os acionistas, no item 9 deste Manual há modelo de procuração que pode ser utilizado.

Em caso de dúvidas sobre procedimentos, prazos e documentos pedimos que entrem em contato com o Departamento de Relações com Investidores, pelo e-mail: financeiro.ri@mrs.com.br

d) **Acionistas estrangeiros:** os acionistas estrangeiros deverão apresentar os documentos constantes dos itens “a” ou “b”, acima, conforme aplicável, sendo que estes devem ser notariados, consularizados no Consulado brasileiro do país de origem, ou apostilados, conforme aplicável e traduzidos por tradutor juramentado.

e) **Voto à distância:** Os acionistas poderão exercer o voto à distância nesta Assembleia Geral, por meio do preenchimento e entrega, até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive), do Boletim de voto à distância



(“Boletim”), disponibilizado nesta data, 31 de março de 2026. O acionista poderá enviar o boletim, dentro do prazo informado, para: 1) a Companhia; 2) o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, Banco Bradesco S.A.; 3) seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 4) o depositário central na qual as ações estão depositadas. As orientações e procedimentos para o preenchimento e entrega do Boletim podem ser verificados no próprio boletim, disponibilizado pela Companhia, nesta data.

Tendo em vista a Resolução CVM nº 81/2022 e a Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo necessário para que seja adotado o processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia é de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto. A faculdade deve ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 11:00 horas do dia 28 de abril de 2026, horário de Brasília, conforme o §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76.

5. Edital de Convocação da Assembleia Geral de 30 de abril de 2026

MRS LOGÍSTICA S.A.
CNPJ nº 01.417.222/0001-77
NIRE nº 33.300.163.565
Companhia Aberta
Registro CVM nº 01794-9

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores acionistas da MRS LOGÍSTICA S.A. (“Companhia”), na forma do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 11 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/2022”), a fim de deliberar acerca das seguintes matérias:

EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: **Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (2) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do parecer dos auditores independentes;
- (3) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como sobre a distribuição de dividendos, a aprovação de orçamento de capital para o exercício social de 2026 e sobre a retenção de parcela de lucros, conforme proposta dos órgãos da administração, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76;
- (4) (4) Fixar a remuneração global dos administradores para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (5) Eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da Companhia, em substituição aos ex-Conselheiros que renunciaram aos seus cargos, para exercerem o cargo até o término do mandato dos membros substituídos;
- (6) Deliberar sobre a celebração de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76, para Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias a ser celebrado com Vale S.A.;
- (7) Deliberar sobre a celebração do 8º Termo Aditivo de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76 para Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Carga e Serviços Acessórios a ser celebrado com a CSN Mineração S.A.;

(8) Autorizar que os Administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da celebração dos contratos listados nos itens (6) e (7) acima, bem como autorizar o Conselho de Administração a celebrar exclusivamente eventuais aditivos que não alterem substancialmente o objeto, as condições econômicas ou os demais elementos essenciais dos referidos contratos, nos termos dos critérios previamente estabelecidos;

EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO:
Em Assembleia Geral Extraordinária:

(9) Deliberar sobre a Proposta de alteração do objeto social da Companhia para melhor adequação das atividades existentes e inclusão de novas atividades, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; e

(10) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a proposta do item (9) acima.

Instruções Gerais:

A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede à Praia de Botafogo, nº 228 - sala 707 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.mrs.com.br/>), bem como nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80/2022 e pela Resolução CVM nº 81/2022 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia Geral.

Para participarem da Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Pessoas Físicas:** Documento de identidade.

b) **Pessoa Jurídica:** Estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação (eleição de administradores ou procuração, neste caso, observado o disposto no item “c” abaixo); documento de identidade do(s) representante(s) legal(is).

c) **Procuradores:** O acionista pessoa física pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76. O acionista pessoa jurídica pode ser representado na Assembleia por seus representantes legais ou mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil. Caso o acionista seja representado por procurador, além dos documentos mencionados nos itens “a” ou “b” acima, conforme aplicável, deverá apresentar instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

d) **Acionistas estrangeiros:** os acionistas estrangeiros deverão apresentar os documentos constantes dos itens “a” ou “b” acima, conforme aplicável, sendo que estes devem ser notariados, consularizados no Consulado brasileiro do país de origem, ou apostilados, conforme aplicável, e traduzidos por tradutor juramentado.

Os acionistas poderão exercer o voto à distância nesta Assembleia Geral, por meio do preenchimento e entrega, até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive), do boletim de voto à distância (“Boletim”), disponibilizado nesta data, 31 de março de 2026. O acionista poderá enviar o Boletim, dentro do prazo informado, para: 1) a Companhia; 2) o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, o Banco Bradesco S.A.; 3) seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 4) o depositário central no qual as ações estão depositadas. As orientações e procedimentos para o preenchimento e entrega do Boletim podem ser

verificados no próprio Boletim, disponibilizado pela Companhia, nesta data.

Os acionistas que tiverem interesse em participar da Assembleia Geral exclusivamente digital deverão manifestar tal interesse e enviar os documentos e comprovantes de que trata o art. 126 da Lei nº 6.404/76, até o dia 28 de abril de 2026, isto é - 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81/2022, por meio do endereço eletrônico ago@mrs.com.br, devendo indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual deve ser enviado o *link* que permitirá o acesso ao sistema para participação na Assembleia. Os acionistas que não manifestarem o interesse na participação na assembleia digital ou não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui exigido não estarão aptos à participação na Assembleia.

Tendo em vista a Resolução CVM nº 81/2022 e a Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo necessário para que seja adotado o processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia é de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto. A faculdade deve ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 11:00 horas do dia 28 de abril de 2026, horário de Brasília, conforme o §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia esclarece que a escolha do formato para a realização da Assembleia Geral considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da Companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas.

As informações detalhadas sobre as regras e os procedimentos a serem seguidos para que os acionistas possam participar e votar à distância na Assembleia, incluindo informações para acesso e utilização do sistema por meio do qual será realizada a Assembleia estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://ri.mrs.com.br/>

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

Luis Fernando Barbosa Martinez
Presidente do Conselho de Administração

6. Proposta da Administração

A Proposta da Administração e demais documentos relativos à ordem do dia da Assembleia Geral estão à disposição dos Srs. Acionistas página de Relações com Investidores da MRS (<https://ri.mrs.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm), na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br) ou na sede da Companhia.

MRS LOGÍSTICA S/A
CNPJ nº 01.417.222/0001-77
NIRE nº 33.300.163.565
Companhia Aberta
Registro CVM nº 01794-9

Proposta da Administração a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026, com informações requeridas pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/2022”).

Senhores Acionistas,

A administração da MRS Logística S.A. (“Companhia”) vem apresentar aos seus acionistas proposta sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 30 de abril de 2026, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, conforme edital de convocação publicado nesta data:

EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e**
- (2) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do parecer dos auditores independentes.**

A administração da Companhia propõe que os acionistas apreciem as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do respectivo parecer dos auditores independentes e, após atenta consideração, aprovem os referidos documentos cuja aprovação foi recomendada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 17 de março de 2026.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o formulário de demonstrações financeiras padronizadas - DFP encontram-se disponíveis na sede e no site da Companhia (ri.mrs.com.br), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. O comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência, está disposto no **Anexo I** da Proposta da Administração.

(3) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como sobre a distribuição de dividendos, a aprovação de orçamento de capital para o exercício social de 2026 e sobre a retenção de parcela de lucros, conforme proposta dos órgãos da administração, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404.

A administração da Companhia propõe que seja apreciada a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme recomendação do Conselho de Administração em reunião realizada em 17 de março de 2026 e prevista nas demonstrações contábeis (DFP) de 2025, bem como seja aprovado o orçamento de capital para o exercício social referente ao ano de 2026.

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 1.555.062.685,59 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco Reais e cinquenta e nove centavos).

No que se refere à destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, a administração propõe a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 369.327.387,83 (trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e sete Reais e oitenta e três centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido (após a dedução de 5% (cinco por cento) destinado à reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76), a serem pagos em 1 (uma) única parcela em dezembro de 2026. A Lei nº 15.270/2025 modificou o regime tributário aplicável aos dividendos, com vigência a partir de janeiro de 2026. Por essa razão, os valores pagos ao acionista pessoa jurídica residente no Brasil estarão livres de incidência de imposto de renda na fonte e estarão igualmente desonerados os dividendos destinados à pessoa física, residente no Brasil, se o valor pago no mês não ultrapassar R\$ 50.000,00. Por outro lado, qualquer valor de dividendo pago ao acionista residente no exterior estará sujeito à incidência de IRRF à alíquota de 10%, assim como haverá tal tributação se o montante pago no mês ao acionista pessoa física residente no Brasil for superior a R\$ 50.000,00. A quantia remanescente do lucro líquido do exercício social de 2025, além da reserva legal, será retida, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76, para custeio de parte dos investimentos previstos no orçamento de capital referente ao exercício social de 2026.

Informações adicionais sobre a proposta de destinação do resultado apresentada pela administração nos termos do Anexo A da Resolução CVM nº 81/2022 e sobre o orçamento de capital estão disponíveis nos Anexos III e IV da Proposta da Administração, bem como na sede e no site da Companhia (<https://ri.mrs.com.br/>), no site da CVM (www.b3.com.br) e no site da B3 (www.gov.br/cvm), nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

(4) Fixar a remuneração global dos administradores para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

A administração da Companhia propõe que a remuneração para os membros do Conselho de Administração seja fixada no montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por reunião a que comparecerem. Adicionalmente, propõe-se uma remuneração de até R\$ 18.359.703,86 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e três Reais e oitenta e seis centavos), livre de encargos sociais de ônus do empregador, para, de modo global, atender à remuneração da Diretoria Estatutária no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, delegando ao Conselho de Administração da Companhia a sua distribuição entre os membros da aludida Diretoria, conforme dispõe o art. 11 do Estatuto Social. A administração propõe também que o referido montante seja replicado para igual período relativo ao ano

de 2027, até que a respectiva Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo ano estabeleça novo limite.

As informações do item 8 do Formulário de Referência dizem respeito ao período do exercício social de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Informações adicionais sobre a remuneração dos administradores, de acordo com as informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência, encontram-se disponíveis no **Anexo II** da proposta da Administração, em conformidade com o art. 13 da Resolução CVM nº 81/2022.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(5) Eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da Companhia, em substituição aos ex-Conselheiros que renunciaram aos seus cargos, para exercerem o cargo até o término do mandato dos membros substituídos.

Para investidura no cargo, os membros eleitos para o Conselho de Administração deverão firmar declaração de desimpedimento nos termos da Lei nº 6.404/76 e da regulamentação da CVM, sendo certo que estão em condições de firmar tal instrumento. Fimarão também o Termo de Posse e o Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, pelo qual se comprometem a cumprir as regras ali constantes.

Em atendimento ao artigo 11 da Instrução CVM nº 81/2022, a administração da Companhia apresenta no **Anexo V** as informações constantes dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência relativas aos Srs. Rafael Dorneles Japur e Luiz Gustavo Reche, candidatos a membro do Conselho de Administração da Companhia em substituição aos ex-conselheiros que renunciaram, indicado pelos acionistas que integram o bloco de controle da Companhia.

(6) Deliberar sobre a celebração de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76, para Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias a ser celebrado com Vale S.A

A Administração da Companhia propõe a aprovação do contrato a ser celebrado com a Vale S.A. (“Vale”), acionista da Companhia e membro do bloco de controle, que integra o **Anexo VI** da presente Proposta da Administração. A administração ressalta que o instrumento contratual está em condições equitativas e de mercado, conforme legislação aplicável. No âmbito do processo decisório da MRS, a Vale e os membros do Conselho Administração indicados pela Minerações Reunidas Brasileiras não receberam qualquer documento ou informação relacionada ao Contrato para fins da recomendação e deliberação dessa matéria pelos órgãos societários competentes, estando impedidos de deliberar sobre o referido Contrato.

Demais informações sobre o contrato, encontram-se disponíveis no **Anexo VI.a**

(7) Deliberar sobre a celebração do 8º Termo Aditivo de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76 para Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Carga e Serviços Acessórios a ser celebrado com a CSN Mineração S.A.

A Administração da Companhia propõe a aprovação do 8º Termo Aditivo ao contrato a ser celebrado com a CSN Mineração S.A. (“CMIN”), acionista da Companhia e membro do bloco de controle, o qual integra o **Anexo VI** da presente Proposta da Administração. A administração ressalta que o instrumento contratual

está em condições equitativas e de mercado, em conformidade com legislação aplicável. No âmbito do processo decisório da MRS, a CMIM e os membros do Conselho de Administração indicados pela CSN não receberam qualquer documento ou informação relacionada ao Termo Aditivo ao Contrato para fins da recomendação e deliberação dessa matéria pelos órgãos societários competentes, estando impedidos de deliberar sobre o referido Termo Aditivo.

Demais informações sobre o contrato, encontram-se disponíveis no **Anexo VI.b**

(8) Autorizar que os Administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da celebração dos contratos listados nos itens (6) e (7) acima, bem como autorizar o Conselho de Administração a celebrar exclusivamente eventuais aditivos que não alterem substancialmente o objeto, as condições econômicas ou os demais elementos essenciais dos referidos contratos, nos termos dos critérios previamente estabelecidos;

A administração da Companhia propõe que os administradores sejam autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias constantes dos itens (6) e (7) da Ordem do Dia, bem como que o Conselho de Administração, observados os limites legais e estatutários, possa aprovar e/ou ratificar exclusivamente aditivos contratuais aos contratos objeto dos itens (6) e (7) da Ordem do Dia, que não alterem substancialmente o objeto, as condições econômicas ou os demais elementos essenciais dos referidos contratos, sem que tal autorização configure delegação de competência privatiza da Assembleia Geral.

Para fins desta deliberação, consideram-se aditivos que não alteram substancialmente o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as condições essenciais dos contratos, incluindo, exemplificativamente:

- (i) Ajuste de natureza formal ou redacional; e
- (ii) Inclusões ou alterações relativas a (a) mudanças de legislação; (b) mudanças regulatórias; (c) atualização dos gestores; (d) cláusulas anticorrupção, LGPD, socioambientais, código de ética; e (e) outras que não representem variação de valor superior a 10% do valor anual de cada um dos contratos.

Ficam expressamente excluídos dessa autorização quaisquer aditivos que impliquem alteração de valor superior a 10% do valor anual de cada um dos contratos, os quais deverão ser submetidos à prévia deliberação da Assembleia Geral.

EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(9) Deliberar sobre a Proposta de alteração do objeto social da Companhia para melhor adequação das atividades existentes e inclusão de novas atividades, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; e

A administração da Companhia propõe a alteração do objeto social para melhor detalhar e aprimorar a descrição de atividades já abrangidas em seu objeto social atual e exercidas pela Companhia, bem como incluir, de forma expressa, novas atividades.

Por consequência, propõe-se a alteração das alíneas do artigo 2º do Estatuto Social para contemplar tal alteração do objeto. A Companhia entende que essa alteração do objeto social está em linha com precedentes da CVM, não produzindo os efeitos pretendidos pelo art. 136, VI, da Lei nº 6.404/76, não

cabendo, portanto, direito de retirada previsto pelo art. 137 da Lei nº 6.404/76. Conforme inciso II do artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22, apresentamos no **Anexo VII** desta Proposta da Administração a origem e justificativa da alteração societária e no **Anexo VIII** a versão comparada do Estatuto Social, com a demonstração da modificação recomendada.

Redação Atual	Redação Proposta
Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: a) prestar serviços de transporte ferroviário de carga mediante utilização dos modais ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operador de transporte multimodal - OTM; b) explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão; c) implantar e explorar terminais intermodais executando serviços e operações de movimentações e armazenagem de mercadorias, mediante a utilização do modal ferroviário e prestar serviço de operação ferroviária em terminais de terceiros;	Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: a) prestar serviços de transporte ferroviário de carga, inclusive atuando como operador de transporte multimodal - OTM, mediante utilização dos modais ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operador de transporte multimodal - OTM; b) explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos, com acesso ferroviário ou rodoviário, existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão e em outras áreas de atuação da Companhia; c) realizar operação de armazém geral, conforme Decreto Federal nº 1.102/1903

d) participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento socioeconômico das áreas de influência, visando à ampliação dos serviços ferroviários concedidos;

e) executar todas as atividades afins ou correlatas às descritas nas alíneas anteriores, incluindo a prestação de serviço de consultoria técnica em temas ferroviários e a venda de materiais de reemprego e do estoque;

f) exercer outras atividades que utilizem como base a infra-estrutura da Companhia, tais como a venda de novas tecnologias desenvolvidas pela Companhia.

d) implantar e explorar terminais intermodais executando serviços e operações **inerentes a gestão de terminais, tais como operações** de movimentações e armazenagem de mercadorias, mediante a utilização dos **modais ferroviário, rodoviário ou hidroviário** e prestar serviço de operação ferroviária em terminais de terceiros;

e) participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento socioeconômico das áreas de influência, visando à ampliação dos serviços ferroviários concedidos;

f) executar todas as atividades afins ou correlatas às descritas nas alíneas **deste artigo anteriores**, incluindo a prestação de serviço de consultoria técnica em temas ferroviários e a venda de materiais de reemprego e do estoque;

g) exercer outras atividades que utilizem como base a infra-estrutura **e os ativos** da Companhia, tais como a **locação e** venda de **ativos e** novas tecnologias desenvolvidas pela Companhia, **bem como serviço de reparo, pintura, recuperação e manutenção para terceiros.**

(10) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a proposta do item (9) acima.

A administração propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a matéria do item (9) acima. De forma a atender o disposto no inciso I do artigo 12 da Resolução CVM 81/2022, o **Anexo VIII** contempla uma cópia do estatuto social consolidado, contendo, em destaque, as reformas propostas do item (9) acima para adequação das atividades existentes e inclusão de novas atividades no artigo 2º do estatuto social.

Voto à Distância

A Companhia adotou o mecanismo de voto à distância por meio do preenchimento e entrega do boletim de voto à distância, para esta Assembleia Geral, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. Informações adicionais referente ao exercício do voto à distância podem ser verificadas no boletim de voto à distância, disponibilizado pela Companhia nesta data.

7. Esclarecimentos Adicionais

Recomendamos a leitura da Proposta da Administração disponível na página de Relações com Investidores da MRS (<https://ri.mrs.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm), na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br) ou na sede da Companhia.

As informações detalhadas sobre as regras e os procedimentos a serem seguidos para que os acionistas possam participar e votar à distância na Assembleia Geral, incluindo informações para acesso e utilização do sistema por meio do qual será realizada a assembleia estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: ri.mrs.com.br. A fim de auxiliar os Acionistas Credenciados, no dia da Assembleia Geral, a MRS fornecerá suporte técnico por meio do telefone (32) 3239-9410 e/ou por meio do e-mail ago@mrs.com.br.

Para mais informações e em caso de dúvidas, a Diretoria de Relações com Investidores da MRS está à disposição para qualquer esclarecimento adicional, pelo e-mail financeiro.ri@mrs.com.br.

8. Modelos de Procuração

8.1. Modelo de Procuração em que o acionista estabelece a orientação de voto a ser seguida pelo seu procurador:

PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu(s) procurador(es) o(s) Sr(s). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [], inscrito(s) no CPF sob o nº [], residente(s) e domiciliado(s) na cidade de [], estado de [], na Rua [], [número], (“Outorgado(s)”), para representar(em) o Outorgante, na qualidade de acionista da MRS Logística S.A. (“Companhia”), na Assembleia Geral da Companhia que se realizará, em primeira convocação no que se refere ao itens 1 até 8 da Ordem do dia e em segunda convocação no que se refere aos itens 9 e 10 da Ordem do Dia, no dia 30 de abril de 2026, às 11 horas, de forma exclusivamente digital ao(s) qual(is) outorga poderes para comparecer(em) à Assembleia Geral, em nome e por conta do Outorgante, podendo, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, examinar(em), discutir(em) e votar(em) em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo para cada um dos itens da Ordem do Dia e com base na Proposta da Administração da Companhia. A presença do(s) Outorgado(s) na Assembleia Geral, que será realizada de modo exclusivamente digital, será suficiente para validação da assinatura dos documentos aplicáveis, tais como a ata da referida Assembleia Geral e o livro de presença.

Em Primeira Convocação

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

() A Favor () Contra () Abstenção

(2) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do parecer dos auditores independentes:

() A Favor () Contra () Abstenção

(3) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como sobre a distribuição de dividendos, a aprovação de orçamento de capital para o exercício social de 2026 e a retenção de parcela de lucros, conforme proposta dos órgãos da administração, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76:

() A Favor () Contra () Abstenção

(4) Fixar a remuneração global dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026:

() A Favor () Contra () Abstenção

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(5) Eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da Companhia, em substituição aos ex-Conselheiros que renunciaram aos seus cargos, para exercerem o cargo até o término do mandato dos membros substituídos.

() A Favor () Contra () Abstenção

(6) Deliberar sobre a celebração de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76, para Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias a ser celebrado com Vale S.A

() A Favor () Contra () Abstenção

(7) Deliberar sobre a celebração do 8º Termo Aditivo de contrato com parte relacionada, nos termos do artigo 122, x, da Lei 6.404/76 para Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Carga e Serviços Acessórios a ser celebrado com a CSN Mineração S.A.

() A Favor () Contra () Abstenção

(8) Autorizar que os Administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da celebração dos contratos listados nos itens (6) e (7) acima, bem como autorizar o Conselho de Administração a celebrar exclusivamente eventuais aditivos que não alterem substancialmente o objeto, as condições econômicas ou os demais elementos essenciais dos referidos contratos, nos termos dos critérios previamente estabelecidos;

() A Favor () Contra () Abstenção

Em Segunda Convocação

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(9) Deliberar sobre a Proposta de alteração do objeto social da Companhia para melhor adequação das atividades existentes e inclusão de novas atividades, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; e

() A Favor () Contra () Abstenção

(10) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a proposta do item (9) acima.

() A Favor () Contra () Abstenção

Local, [dia] de [mês] de [ano]
[Assinatura do Outorgante com firma reconhecida]

8.2. Modelo de Procuração em que o acionista não estabelece a orientação de voto a ser seguida pelo seu procurador:

PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu(s) procurador(es) o(s) Sr(s). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [], inscrito(s) no CPF sob o nº [], residente(s) e domiciliado(s) na cidade de [], estado de [], na Rua [], [número], (“Outorgado(s)”), para representar(em) o Outorgante, na qualidade de acionista da MRS Logística S.A., na Assembleia Geral da Companhia que se realizará, em primeira convocação, no que se refere ao itens 1 até 8 da Ordem do dia e em segunda convocação no que se refere aos itens 9 e 10 da Ordem do Dia, no dia 30 de abril de 2026 às 11 horas, de forma exclusivamente digital, ao(s) qual(is) outorga poderes para comparecer(em) à Assembleia Geral, em nome e por conta do Outorgante, podendo, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, examinar(em), discutir(em) e votar(em) em cada um dos itens da Ordem do Dia e com base na Proposta da Administração da Companhia. A presença do(s) Outorgado(s) na Assembleia Geral, que será realizada de modo exclusivamente digital, será suficiente para validação da assinatura dos documentos aplicáveis, tais como a ata da referida Assembleia Geral e o livro de presença.

Local, [dia] de [mês] de [ano]
[Assinatura do Outorgante com firma reconhecida]